

1 ATA Nº 013 DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
2 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO UNIRG,
3 REALIZADA EM 21 de JUNHO de 2010.

4 Assunto de pauta: ①- Aprovação das alterações estatutárias já
5 apreciadas - (Dec. 435/05).

6 **APROVADA EM 05 DE AGOSTO DE 2010.**

7
8 Às 14h e 23 min (quatorze e vinte e três) do dia 21 de junho de 2010 (dois mil e dez), na sala de
9 reuniões do Centro Administrativo Unirg reuniu-se O Conselho Curador mediante convocação
10 extraordinária expedida pela Secretaria de Colegiados Superiores da Fundação Unirg. Presentes, além
11 do Presidente Sávio Barbalho Eu, Laura Alves Secretária de apoio aos colegiados superiores, Ronaldo
12 Soares Victor e os conselheiros: 2- Milton Roberto de Toledo 3 - Emerson dos Santos 4- Denes José
13 Teixeira; 5- Rúbia Janice Scherer 6- Estevam Rivello em substituição ao conselheiro, Domingos
14 Rodrigues da Silva; 7- Ricardo Lira de Rezende Neves; 8- Karin Santos Collier em substituição ao
15 Conselheiro Marcus Geraldo Sobreira Peixoto; 9 - Oximano Pereira Jorge; 10 - Graciano Silva e 11-
16 Valmir Fernandes Lira, para discutir a seguinte pauta: ①- Aprovação das alterações estatutárias já
17 apreciadas - (Dec. 435/05). Devidamente notificado, não compareceu o Curador das Fundações,
18 Marcelo Lima Nunes. Registro a presença da Presidente da Fundação Unirg, Celma Milhomem, da
19 Procuradora da Fundação Patrícia Mota e do Gerente Financeiro, Manoel Moraes. O presidente iniciou
20 a sessão dando as boas vindas à nova presidente da Fundação Unirg e convidou-a para tomar assento à
21 mesa. Agradecendo o gesto, elogiou a atuação do Conselho Curador e frisou que esta é a primeira vez
22 que ele, efetivamente assume o seu papel. Também disse que um dos traços do seu breve mandato
23 será o de imprimir esforços a que a academia faça aquilo que for da sua atribuição; que ela própria
24 faça as suas reivindicações veja o que quer para si e que a fundação apenas execute, SE POSSÍVEL.
25 Em seguida, o presidente mencionou certo PANFLETO circulado nos CAMPI da Unirg, o qual denegria
26 a reputação de alguns dirigentes da Instituição. O conselheiro Domingos afiançou que o DCE não
27 participou de qualquer reunião para a indicação do nome a ocupar a presidência no lugar o Dr. Marcus
28 Sobreira e chamou de "ato covarde" que se prestou apenas para infamar a imagem do professor
29 Marcus o qual disse considerar "um colega". Em seguida, fez crítica ao presidente às datas das
30 convocações e solicitou fosse respeitado o calendário de provas, vez que é estudante e não pode ficar
31 em prejuízo de suas atividades escolares. O conselheiro Graciano Silva disse estar tomando as
32 providencias para saber de onde partiu o tal panfleto, mas disse ser certo que foi xerocopiado e não,
33 impresso nas impressoras da Unirg. Por fim o Presidente parabenizou o conselheiro Milton Roberto
34 pelas boas intervenções na greve dos Servidores do Município e também quanto à adequação da folha

35 de pagamento da Unirg à lei de responsabilidade fiscal. Após estas considerações passou-se à
36 apreciação do Estatuto o qual foi exibido em projetor multimídia artigo por artigo. Quando havia
37 divergência, o Presidente submetia à votação, assim como ocorreu em relação ao § 2º do Artigo 11 que,
38 por 06 votos FAVORÁVEIS e 05 CONTRÁRIOS foi pela sua manutenção. "§ 2º - O Presidente da
39 Fundação Unirg é conselheiro nato do Conselho Curador, integrante da categoria que representa,
40 mantendo assim a paridade". Ao final, foi submetido à votação o Estatuto, ficando assim o quadro de
41 votos: 10 (dez) VOTOS ou UNANIMIDADE. EM TEMPO: 1- ANEXO AO CORPO DESTA ATA, O
42 ESTATUTO APROVADO. 2- Registro que o horário de chegada do Vereador Francisco de Assis
43 Martins, não foi o indicado por ele na lista de presença, mas sim, às 15h25min. Registro ainda que o
44 conselheiro saiu antes de iniciar a votação do Estatuto. 3- O Conselheiro Domingos saiu às 14:38,
45 retornando às 15h41min e assumiu a titularidade. 4- A conselheira Rubia Janice se retirou às
46 16:horas, quando supriu a sua ausência o conselheiro Estevam Rivello. 5- O DCE - Reivindicou a sua
47 participação efetiva nas eleições à presidência da fundação Unirg, inclusive, com a permissão de lançar
48 candidatos, bem como "a revisão do prazo concedido às xerocopiadoras para desocupação dos espaços,
49 tendo em vista que do dia 30 de julho ao dia 02 de agosto não era suficiente para organizar e
50 estruturar a nova administração".

51 ESTATUTO DA FUNDAÇÃO - UNIRG

52 CAPÍTULO I

53 DA PERSONALIDADE JURÍDICA E DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

54
55 **Art. 1º.** A Fundação Unirg, que se constitui com a aprovação do seu Estatuto por ato do Chefe do Poder Executivo
56 Municipal, de acordo com os termos da Lei nº 1699 de 11 de julho de 2007, consiste em uma Fundação Pública
57 Municipal, com natureza e personalidade jurídica de direito público, entidade autônoma da Administração Indireta do
58 Município de Gurupi, com objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional.

59 **Art. 2º.** A Fundação Unirg é regida pelo presente estatuto, pela Constituição Federal e pela legislação
60 infraconstitucional aplicável.

61 **Art. 3º.** A Fundação Unirg tem sede e foro no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

62 **Art. 4º.** O prazo de duração da Fundação Unirg é indeterminado.

63 CAPÍTULO II

64 DOS OBJETIVOS

65
66 **Art. 5º.** - A Fundação Unirg, instituição de caráter educativo, científico e cultural, tem por objetivo geral o
67 desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da extensão em nível superior, mantendo e ministrando os cursos de
68 Graduação, Pós-graduação e de outras modalidades compatíveis com sua natureza, promovendo a investigação
69 científica nos setores de interesse do desenvolvimento regional.

70 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

71 **Art. 6º.** – Na consecução de seu objetivo geral à Fundação Unirg compete:
72

- 73 **I** - manter patrimonial e financeiramente entidades educacionais que visem estimular a criação cultural, o
74 desenvolvimento do espírito científico, o desenvolvimento sócio econômico e o pensamento reflexivo nas regiões
75 onde estejam estabelecidas;
- 76 **II** – contribuir para a formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em
77 setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade global, bem como, colaborar na sua
78 formação e especialização contínuas;
- 79 **III** – possibilitar o trabalho de pesquisa e investigação científica pelas unidades de ensino que mantiver, visando o
80 desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e da difusão da cultura e desenvolver o entendimento do
81 homem e do meio em que vive;
- 82 **IV** – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos produzidos pelas unidades de ensino
83 que mantiver e outros que se constituam em patrimônio da humanidade, levando-os ao conhecimento da população
84 e também de outras unidades de ensino, através de:
- 85 **a)** publicação de revistas, periódicos, jornais e informativos;
- 86 **b)** prestação de serviços de teledifusão, através da TELEVISÃO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia
87 TV UNIVERSITÁRIA) e de radiodifusão, através da RÁDIO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia
88 UNIVERSITÁRIA FM), serviços esses executados sem finalidade comercial e com objetivo
89 exclusivamente educativo e cultural;
- 90 **c)** disponibilização de dados via rede mundial de computadores (INTERNET);
- 91 **d)** outras formas de comunicação que vierem surgir.
- 92 **V** – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente
93 concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do
94 conhecimento de cada geração;
- 95 **VI** – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, prestar serviços
96 especializados à comunidade e estabelecer com esta, uma relação de reciprocidade;
- 97 **VII** – promover a divulgação, aberta a participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios
98 resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas nas entidades de ensino e pesquisa por
99 ela mantidas;
- 100 **VIII** – aplicar os recursos próprios e os provenientes da comunidade ou de convênios com outras instituições
101 públicas ou particulares na criação, manutenção e funcionamento de cursos superiores, bem como no
102 desenvolvimento de outras atividades de cunho sócio-educativo e cultural, de real interesse das comunidades onde
103 estiverem instaladas as unidades de ensino e pesquisa por ela mantidas.
- 104 **IX** – promover a integração cultural e o aperfeiçoamento profissional do seu corpo técnico administrativo e docente,
105 aplicando os conhecimentos adquiridos na estrutura institucional.
- 106 **X** – promover a pesquisa, a extensão, o ensino e o desenvolvimento institucional.
- 107 **§ 1º.** As concessões e autorizações dos serviços referidos no inciso IV, bem como quaisquer alterações de
108 finalidades lá constantes dependem de expressa e prévia autorização do poder concedente.
- 109 **§ 2º.** Os administradores da RÁDIO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia UNIVERSITÁRIA FM) e da
110 TELEVISÃO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia TV UNIVERSITÁRIA), serão brasileiros natos ou naturalizados
111 a mais de 10 anos, nos termos fixados pela Constituição Federal no Art. 222 e sua investidura nos cargos somente
112 poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competentes do Ministério das Comunicações.
- 113 **§ 3º.** É vedado à Fundação - UNIRG estabelecer, ou permitir que se pratique em seu âmbito de competência,
114 qualquer tipo de discriminação, por motivo de raça, cultura, crença, cor, ou qualquer outra razão.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

- 115
116
117 **Art. 7º.** - O Patrimônio da Fundação Unirg é constituído por:
118 **I** – bens móveis e imóveis e seus acessórios, títulos e quaisquer outros direitos, anteriormente pertencentes à
119 Fundação Educacional de Gurupi – FEG;
120 **II** – bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de leis ou que venha a aceitar em face de doações ou
121 legados;
122 **III** – bens móveis e imóveis que venha adquirir;
123 **IV** – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior;
124 **V** – resultado da produção tecnológica, científica e artística que venha a ser criada, proveniente de todas as
125 Entidades por ela mantidas;
126 **VI** – toda a propriedade imaterial composta por logomarcas, nomes, padrões visuais, desenhos industriais,
127 invenções, modelos de utilidades e sistemas operacionais que venham a ser desenvolvidos e criados pelas unidades
128 por ela mantidas.
129 **Art. 8º.** - Constituem-se as Receitas da Fundação Unirg:
130 **I** – contribuições e taxas acadêmicas;
131 **II** – retribuições de atividades remuneradas;
132 **III** – outras rendas resultantes da celebração de convênios com entidades públicas ou privadas que venha celebrar,
133 pela elaboração de projetos diversos;
134 **IV** – rendas advindas do exercício dos direitos sobre a propriedade imaterial, tecnológica e artística, especificadas
135 nos incisos V e VI do artigo antecedente;
136 **V** – taxas e emolumentos legais;
137 **VI** – rendas eventuais;
138 **VII** – outras rendas não especificadas neste Estatuto, mas que legalmente, possam ser incorporadas ao patrimônio
139 da Fundação Unirg;
140 **VIII** – de receitas dos serviços que prestar;
141 **IX** – mensalidades acadêmicas provenientes da graduação e pós-graduação.
142 **Art. 9º.** - Os bens móveis e imóveis e as receitas da Fundação Unirg serão utilizados, exclusivamente, para cumprir
143 com os seus objetivos e finalidades.

144 **§ 1º.** A Fundação Unirg poderá mediante autorização do Conselho Curador, contrair empréstimos junto a
145 instituições financeiras, desde que empregados para manutenção e/ou ampliação de suas atividades,
146 observando-se sempre o cumprimento de suas finalidades.

147 **§ 2º.** A Fundação Unirg somente poderá, constituir ônus real sobre seus bens móveis e imóveis, para constituir
148 garantia junto a instituições financeiras, mediante autorização do Conselho Curador.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 151 **Art. 10** - A estrutura organizacional da Fundação Unirg compreenderá a seguinte estrutura básica:
152 **I** – Conselho Curador;
153 **II** – Presidência e Vice-Presidência;
154 **III** – Diretoria Administrativa;
155 **IV** - Diretoria Financeira;
156 **V**– Departamentos de Administração Operacional.
157 **§1º.** A organização acadêmica do Centro Universitário Unirg, bem como de outras mantidas, deverá ser regulada
158 pelo respectivo Regimento Acadêmico ou instrumento equivalente.

159 **§2º.** Os Departamentos de Gestão Operacional são de natureza essencial e deverão ser criados e regulados pelo
160 Regimento Interno da Fundação Unirg, mediante proposta da Presidência da Fundação Unirg e aprovado pelo
161 Conselho Curador.

162 **§3º.** As alterações na estrutura organizacional da Fundação Unirg que se tornarem necessárias à consecução de
163 seus objetivos serão aprovadas pelo Conselho Curador, mediante proposta da Presidência ou de dois terços dos
164 Conselheiros Curadores.

165 **SEÇÃO I**

166 **DO CONSELHO CURADOR**

167 **Art. 11** - O Conselho Curador da Fundação Unirg, tem a finalidade precípua de manter, guardar, fiscalizar, autorizar
168 e consolidar o cumprimento dos objetivos e finalidades da Fundação Unirg.

169 **§ 1º.** O Conselho Curador reger-se-á por este estatuto e por regimento próprio e será composto por 12 (doze)
170 membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

171 **I** – 02 (dois) membros indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

172 **II** – 02 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

173 **III** – 02 (dois) membros indicados pela associação dos docentes do Centro Universitário Unirg;

174 **IV** – 02 (dois) membros indicados pela associação dos servidores administrativos da Fundação Unirg;

175 **V** – 02 (dois) membros indicados pelo Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário Unirg;

176 **VI** – 02 (dois) membros indicados pela Reitoria do Centro Universitário Unirg.

177 **§ 2º** - O Presidente da Fundação Unirg é conselheiro nato do Conselho Curador, integrante da categoria que
178 representa, mantendo assim a paridade.

179 **§ 3º.** O Conselho Curador na reunião de posse do Colegiado elegerá entre seus membros titulares, 01 (um)
180 presidente, que presidirá as reuniões e será detentor de voto de qualidade no caso da necessidade de desempate
181 nas votações, e 01 (um) vice-presidente, com as mesmas atribuições no caso de impedimento.

182 **§ 4º.** O Conselho Curador funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes.

183 **§ 5º.** Compete ao Conselho Curador:

184 **I** – exercer as atribuições de órgão normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo das atividades da Fundação
185 UNIRG, podendo inclusive, rever em sede recursal administrativa, atos do Presidente e/ou demais órgãos que assim
186 entender;

187 **II** – deliberar a reforma do presente estatuto, pelo voto de dois terços de seus membros, submetendo-a à
188 aprovação do Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 1699/2007;

189 **III** – deliberar sobre a aquisição e transferência de bens imóveis, títulos de renda e papéis equivalentes;

190 **IV** – deliberar acerca da obtenção de empréstimos pela Presidência da Fundação UNIRG junto a instituições
191 financeiras;

192 **V** – autorizar a Presidência da Fundação UNIRG a oferecer os bens móveis e imóveis da Fundação UNIRG como
193 garantia;

194 **VI** – deliberar acerca da alienação de bens móveis e imóveis da Fundação UNIRG;

195 **VII** – deliberar acerca do Plano de Cargos e Salários, Plano de Capacitação e Plano de Avaliação do Corpo Docente e
196 Técnico - Administrativo da Fundação UNIRG;

197 **VIII** – regulamentar o processo licitatório simplificado para a aquisição de bens e serviços da Fundação UNIRG, nos
198 termos do art. 119 da Lei 8.666/93;

199 **IX** – aprovar a prestação de contas e a execução orçamentária anual da Fundação UNIRG, mediante parecer de
200 auditoria independente;

201 **X** – homologar o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária anual da Fundação UNIRG;

202 **XI** – homologar as mensalidades, semestralidades e anuidades escolares;

203 **XII** – aprovar a criação das Assessorias Técnicas da Presidência e Diretorias da Fundação UNIRG;

204 **XIII** – aprovar o Regimento Interno da Fundação UNIRG, onde deverão ser regulamentadas as atribuições e
205 competências dos órgãos de gestão operacional;

206 **XIV** – deliberar acerca do seu Regimento Interno;

207 **XV** – resolver os casos omissos deste estatuto.

208 **SEÇÃO II**

209 **DOS ÓRGÃOS GESTORES**

210

211 **Art. 12** - A Fundação Unirg é composta pelos seguintes órgãos:

212 **I** – Presidência e Vice-Presidência;

213 **II** - Diretoria Administrativa;

214 **III** – Diretoria Financeira;

215 **§1º.** O Presidente será eleito nos termos da Lei 1831 de 07 de dezembro de 2009, pelo voto direto e secreto, entre
216 servidores e docentes permitida a participação dos alunos na condição de eleitores, observada paridade de peso de
217 votos entre as categorias, sendo o percentual de 33,333% para cada categoria.

218 **§2º.** Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Chefe do Controle Interno e do Procurador Jurídico e
219 os demais cargos comissionados serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Fundação Unirg.

220 **§3º.** As competências dos órgãos gestores, serão estabelecidas no regimento interno da Fundação Unirg.

221
222 **Art. 13** - A Presidência da Fundação Unirg é órgão executivo que superintende e coordena todas as atividades
223 inerentes à Fundação.

224 Parágrafo 1º - São atribuições do Presidente:

225 **I.** administrar a Fundação e representá-la em juízo ou fora dele;

226 **II.** coordenar a definição das políticas e o planejamento da Fundação;

227 **III.** coordenar, supervisionar e superintender as atividades Administrativas da Fundação;

228 **IV.** fazer cumprir as disposições contidas neste Estatuto;

229 **V.** delegar atribuições a outros órgãos da administração;

230 **VI.** cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas do Conselho Curador;

231 **VII.** praticar os atos superiores de administração de Recursos Humanos, especialmente os concernentes às
232 relações de emprego, aposentadoria e designação para cargos ou funções de livre designação e
233 exoneração;

234 **VIII.** exercer o poder disciplinar sobre o pessoal dos órgãos da Fundação Unirg e de todas as suas mantidas;

235 **IX.** firmar protocolos, acordos, contratos e convênios com instituições, órgãos ou empresas públicas e privadas,
236 para a manutenção e o funcionamento de cursos superiores, atividades de pesquisa, extensão, sócio-
237 educativas e culturais;

238 **X.** requerer ao Conselho de Educação competente, o credenciamento das entidades mantidas por esta
239 Fundação;

240 **XI.** autorizar o deslocamento de professores e servidores da Fundação a serviço, estudo ou evento de interesse
241 da Instituição, fora do município, do Estado e, ouvido o Conselho Curador, para o exterior;

242 **XII.** conceder diárias e ajudas de custo;

243 **XIII.** ordenar despesas;

244 **XIV.** assinar cheques juntamente com o Diretor Financeiro;

245 **XV.** exercer outras atividades pertinentes à gestão da Instituição, inclusive delegando as atribuições que julgar
246 convenientes, com vistas à eficácia dos serviços;

247 **XVI.** instituir comissões de caráter permanente ou temporário para estudo e/ou resolução de problemas
248 específicos;

249 **XVII.** aprovar o Sistema de Planejamento da Fundação;

250 **XVIII.** realizar todos os atos que se fizerem necessários para o cumprimento dos objetivos da Fundação;

251 **XIX.** aprovar e encaminhar ao Conselho Curador para homologação o plano anual de trabalho e a proposta
252 orçamentária da Fundação Unirg;

253 **XX.** encaminhar ao Conselho Curador para aprovação, após o parecer de auditoria independente, a prestação de
254 contas e a execução orçamentária anual;

255 **XXI.** encaminhar ao Conselho Curador para homologação os valores das mensalidades, semestralidades e
256 anuidades escolares, bem como, fixar os valores de taxas, emolumentos e demais contribuições;

257 **XXII.** propor ao Conselho Curador para deliberação e regulamentação assuntos de interesse da Fundação Unirg;

258 **XXIII.** exercer outras atividades conferidas pela Lei e por este Estatuto;

259 **XXIV.** vetar as decisões do Conselho Superior Acadêmico que acarretem aumento de despesa.

260 **XXV.** dar conhecimento das aquisições de bens e serviços, convênios, contratos e licitações realizadas pela
261 Fundação Unirg.

262 **Art. 14** - A Diretoria Administrativa é órgão executivo que superintende e coordena as atividades dos
263 departamentos de gestão operacional afins, cujas competências serão fixadas no Regimento Interno da Fundação
264 Unirg.

265 **Art. 15** - A Diretoria Financeira é órgão executivo que superintende e coordena as atividades de tesouraria,
266 contabilidade e demais órgãos afins, cujas competências serão fixadas no Regimento Interno da Fundação Unirg.

267 **Art. 16** - O Controle Interno é órgão fiscalizador responsável pela auditoria da ordenação de despesas, licitações,
268 fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial cujas competências serão fixadas no Regimento Interno
269 da Fundação Unirg.

270 **Art. 17** - A Procuradoria Jurídica é órgão consultivo de assessoramento, hierarquicamente subordinado ao
271 Presidente da Fundação Unirg, responsável pela defesa dos interesses da Instituição no âmbito administrativo e
272 judicial e, pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico à administração do Centro Universitário Unirg,
273 cujas competências serão fixadas pelo Regimento Interno da Fundação Unirg.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

276 **Art. 18.** O Conselho de Programação é órgão especial da Fundação Unirg, regido por este estatuto e seus próprios
277 regulamentos, com finalidade específica de analisar e aprovar, nos termos do art. 221 da Constituição Federal, a
278 programação e o conteúdo educativo, pedagógico e cultural da RÁDIO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia
279 UNIVERSITÁRIA FM) e da TELEVISÃO EDUCATIVA DE GURUPI (nome de fantasia TV UNIVERSITÁRIA).

280 Parágrafo Único. O Conselho de Programação constituir-se-á por:

- 281 **I.** Presidente da Fundação UNIRG;
- 282 **II.** Presidente da Fundação Cultural de Gurupi;
- 283 **III.** Presidente da Associação de Artes de Gurupi;
- 284 **IV.** Presidente da Academia Gurupiense de Letras;
- 285 **V.** Secretário Municipal da Educação e Desporto;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

288 **Art. 19** - No caso de extinção da Fundação Unirg, o seu patrimônio e suas rendas reverterão ao Município de
289 Gurupi.

291 **Art. 20** - A Fundação não tem fins lucrativos e se extinguirá mediante comprovada incapacidade para cumprir a sua
292 finalidade a juízo do Conselho Curador, precedida de audiência pública ouvido o Ministério Público e ratificada pelos
293 Poderes Executivo e Legislativo.

294 **Art. 21** - A investidura em qualquer cargo ou função no âmbito da Fundação Unirg implicará na aceitação de todas
295 as normas deste Estatuto, Regimento Interno da Fundação Unirg, Regimento Acadêmico do Centro Universitário
296 Unirg e demais mantidas, do Plano de Cargos Carreiras e Salários, Plano de Capacitação e Plano de Avaliação do
297 Corpo Docente e Técnico - Administrativo da Fundação UNIRG, Regimento dos Órgãos Colegiados da Fundação
298 Unirg e Centro Universitário Unirg, além do compromisso de acatar as decisões das respectivas autoridades
299 competentes, zelar pelo cumprimento de prazos e formas estabelecidas para o cumprimento das obrigações
300 assumidas, observada a legalidade.

301 **§ único.** No caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, aplicar-se-ão as sanções e os
302 procedimentos previstos nos respectivos instrumentos.

303 **Art. 22** - Aos atos emanados das autoridades competentes, bem como, as decisões dos órgãos colegiados da
304 Fundação Unirg e Centro Universitário Unirg dar-se-ão ampla publicidade.

305 **Art. 23** - Os integrantes do Corpo Docente e Técnico – Administrativo serão admitidos mediante aprovação em
306 Concurso Público, salvo quanto aos cargos definidos em Lei de livre nomeação e exoneração da Presidência da
307 Fundação Unirg, se submetem ao regime estatutário e à Avaliação Periódica de Desempenho.

308
309 **Art. 24** - Caberá à Presidência da Fundação Unirg encaminhar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para
310 aprovação do Conselho Curador a proposta de regulamentação do Regimento Interno da Fundação Unirg.

311 § único – Se no prazo de 90 dias a Presidência não apresentar a proposta citada no caput deste artigo, caberá ao
312 Conselho Curador elaborar, apreciar e aprovar o Regimento Interno da Fundação Unirg.

313 **Art. 25** - Caberá ao Conselho Curador no prazo de 90 dias elaborar, apreciar e aprovar o seu regimento e o
314 regimento eleitoral da Fundação Unirg.

315 **Art. 26** - Em decorrência do estabelecido no presente Decreto, fica determinado ao Presidente da Fundação Unirg
316 remeter as alterações estatutárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para convalidá-las por meio de Decreto.

317 **Art. 27** - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

318 **Art. 28** - Revogam-se as disposições em contrário.

319 Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2010, Alexandre
320 Tadeu Salomão Abdalla Prefeito Municipal .-----

321 Às 16h e 36min o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e Eu, Laura Alves E
322 Silva Secretária de apoio lavrei esta ata a qual, depois de apreciada e aprovada assino com os
323 demais. Gurupi, em 21 de junho de 2010. Laura Alves E Silva-(Secretária)-----

324 -----

325 Ronaldo Soares Victor (Assistente Administrativo)-----

326 1- Sávio Barbalho -----

327 2- Milton Roberto de Toledo -----

328 3- Emerson dos Santos -----

329 4- Denes José Teixeira;-----

330 5- Estevam Rivello em substituição à conselheira Rúbia Janice-----

331 -----

332 6- Domingos Rodrigues da Silva; -----

333 7- Ricardo Lira de Rezende Neves; -----

334 8- Karin Ferreto Santos Collier, em substituição ao conselheiro Marcus Geraldo; -----

335 -----

336 9- Oximano Pereira Jorge; -----

337 10- Graciano Silva, -----

338 11- Valmir Fernandes Lira,-----

339

340